



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 18 de março de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 145

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





ESCOLINHA DE SKATE

Aulas de skate gratuitas aos fins de semana para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos.

**Inscrições de segunda a sexta,
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura.
Levar RG, CPF e Comprovante de Residência do
responsável e aluno**

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.648 – De 17 de Março de 2022.**

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.706, de 30 de setembro de 2005.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 2º da Lei nº 1.706, de 30 de setembro de 2005, que fixa o valor da bolsa-auxílio a ser concedida para estagiários admitidos pelo Município:

“Art. 2º - A bolsa-auxílio de que trata o artigo anterior, será paga na seguinte conformidade:

a)- para estágios com a duração de 20 (vinte) horas semanais: R\$.433,00 (quatrocentos e trinta e três reais)”.

b)- para estágios com a duração de 30 (trinta) horas semanais: R\$.650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo, quanto aos seus efeitos financeiros, à 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 17 de março de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.649 – De 17 de Março de 2022.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3350-39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R.Federais ..R\$.210.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro transferidos pela União através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por decreto, as dotações a que se refere essa Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 17 de março de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Portarias**PORTARIA Nº. 4.023 - De 16 de Março de 2022.**

Nomeia Comissão Organizadora do 1º Processo Seletivo Simplificado que especifica.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. VIII, da L.O.M., RESOLVE nomear os Srs. Juliano Bireli, Danilo Leão Paschoal e Claudia Maria Etruri para, sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do 1º Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários do curso de Direito e/ou Administração pela Prefeitura Municipal de Urupês e sua posterior cessão ao Cartório da 207ª Zona Eleitoral, de acordo com o Convênio nº 02/2022, firmado entre o Município de Urupês e a 207ª Zona Eleitoral, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.644, de 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, em 16 de março de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Licitações e Contratos

Comunicados

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 – PROCESSO Nº
14/2022 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Julgadora de Licitações COMUNICA que o objeto do referido certame foi adjudicado em prol da empresa T J LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 43.809.673/0001-08, com sede na Rua Mariano Lima Braga, 3393, Chácara Aviação, em Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo valor global de R\$ 733.593,95 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 17 de março de 2022.

DAIANA CAROLINA FORNI

Presidente da C.J.L.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

EDITAL

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS EM CONVÊNIO COM A 207ª ZONA ELEITORAL.

O Prefeito Municipal de Urupês, ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do convênio 02/2022, firmado com a 207ª Zona Eleitoral de Urupês, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.644, de 10 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a **abertura de inscrições** para seleção e contratação de estagiários, nos termos a seguir especificados.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente processo seletivo simplificado destina-se, em atenção aos princípios da publicidade e impessoalidade, ao preenchimento de **duas** vagas de estagiário de **nível superior** para atuarem junto à 207ª Zona Eleitoral de Urupês, nas áreas de **DIREITO ou ADMINISTRAÇÃO** (Administração de Empresas, Administração Pública, Tecnólogo em Administração e afins), podendo o curso ser presencial, semipresencial ou totalmente EAD.

O estagiário deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias, assegurada a **compatibilização** entre a carga horária do estágio, o expediente do cartório eleitoral e o **horário letivo** fixado na instituição de ensino.

O prazo mínimo de duração do estágio é de seis meses, sendo renovado automaticamente até o prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido e demais hipóteses previstas no item X deste edital.

II. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.

O pretendente deverá estar **matriculado** em curso de nível superior nas áreas de DIREITO ou ADMINISTRAÇÃO (Administração de Empresas, Administração Pública, Tecnólogo em



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Administração e afins), podendo o curso ser presencial, semipresencial ou totalmente EAD, **salvo aqueles que se encontrem no último período do curso.**

III. DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições poderão ser efetuadas a partir da publicidade do presente edital **até as 23h59 de 01/04/2022**, mediante envio de *e-mail* para "estagiocartorioeleitoral@urupes.sp.gov.br".

No *e-mail* **deverá** ser incluso, **como anexo, currículo** a ser analisado para classificação, no qual deverão constar:

- Dados pessoais e de contato;
- Instituição de ensino na qual cursa ensino superior;
- Experiência prévia em outros trabalhos e estágios, se for o caso;
- Atividades de pesquisa ou extensão universitárias realizadas, se for o caso.
- Cursos e palestras realizados, se for o caso, com o respectivo certificado;
- Histórico Escolar do Ensino Médio e do atual curso superior
- **Descrição**, em poucas palavras, dos **motivos pelos quais tem interesse no estágio.**

IV - DA SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO.

A seleção será feita mediante **análise, de forma fundamentada, de currículo**, pela Comissão criada pela Portaria nº 4.023, de 16/03/2022, especialmente para estes fins

Na análise serão considerados os motivos declinados pelo interesse no estágio, eventual experiência prévia, atividades de extensão e cursos realizados, desempenho escolar, bem como período em que se encontra o candidato.

Os documentos apresentados, sob nenhum pretexto, poderão ser utilizados para fins diversos. Ao final do prazo de validade do certame deverão ser descartados.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4. O candidato com deficiência deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico, emitido há no máximo doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4, supra, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, configurando somente na listagem geral.
6. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência;
7. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.
8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido neste processo seletivo não passa de duas.
9. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

VI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Urupês e no Diário de Justiça do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na **data provável de 08/04/2022**.

VII. DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÕES

As disposições deste edital, bem como os resultados e classificação poderão ser impugnados, sem efeito suspensivo, até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final,



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

mediante petição fundamenta endereçada ao e-mail "estagiocartorioeleitoral@urupes.sp.gov.br".

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da prefeitura municipal de Urupês.

Não havendo candidatos remanescentes, interessados ou aptos, poderá ser aberto novo processo seletivo antes do final prazo de vigência.

IX. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.

2. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na última colocação da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a municipalidade de Urupês ou com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. Salvo as especificações do presente edital, **serão aplicadas** ao estagiário contratado em decorrência do convênio com a 207ª Zona Eleitoral, as **demais disposições, inclusive relativa à bolsa-auxílio, relativas aos estagiários de nível superior da Prefeitura Municipal de Urupês.**

3. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante (ou por seu representante legal nos casos em que for menor de idade), pelo representante da instituição de ensino, pelo representante da municipalidade de Urupês e pelo representante do CIEE.

4. Ocorrerá a **CESSAÇÃO** do estágio nas seguintes hipóteses:

- a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- c. por conclusão ou interrupção do curso;
- d. a pedido do estagiário;
- e. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
- h. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;

5. O presente EDITAL será **PUBLICADO** no Diário Oficial Eletrônico de Urupês e no Diário de Justiça do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

6. As omissões deste edital serão solucionadas pelo Prefeito Municipal, após parecer da Comissão criada pela Portaria nº 4.023, de 16/03/2022, sem prejuízo de consulta a outros setores e ao Juiz Eleitoral.

Prefeitura de Urupês, 16 de março de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE
URUPÊS